



Encontro CARF/ ANFIP XXIX Convenção Nacional

Brasília (DF), 22/09/2023

Carlos Higino Alencar

MINISTÉRIO DA
FAZENDA



Acervo do CARF

86,1 mil processos

R\$ 1,141 TRILHÃO

Tempo Médio de Julgamento do Acervo do CARF

- Turmas Ordinárias - 3,5 anos
- CSRF 1 ano (375 dias)

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL FEDERAL BRASILEIRO



CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL - PARÂMETROS

Parâmetros legais e internacionais

Mundo - países com
nota A no TADAT
(avaliação BID/FMI) –
90% do PAF julgado
em 90 dias

Brasil - Lei nº
11.457/2007 art. 24 ⇒
360 dias para decisão
administrativa ⇒
defesas ou recursos do
contribuinte

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CARF

- Redução do número de conselheiros em 2015 \Rightarrow de 346 para 180 conselheiros (época Zelotes)
- **Outros órgãos colegiados \Rightarrow menos julgadores e maior apoio ao julgamento**

| Órgão | Julgadores | Servidores de apoio direto ao julgamento | Média (servidores de apoio/julgadores) | Fonte |
|---|------------|--|--|-----------------------------|
| Supremo Tribunal Federal | 11 | 577 | 52,45 | Resolução STF nº 533/2014 |
| Superior Tribunal de Justiça | 33 | 1.188 | 36,00 | Resolução STJ/GP nº 9/2023 |
| Tribunal Regional Federal – 5ª | 24 | 394 | 16,42 | Resolução Pleno nº 8/2022 |
| Tribunal de Contas da União | 9 | 126 | 14,00 | Resolução - TCU nº 284/2016 |
| Conselho Nacional de Justiça | 15 | 45 | 3,00 | Presidência do CNJ |
| Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF | 180 | 55 | 0,31 | CARF |

Voto de Qualidade

MINISTÉRIO DA
FAZENDA



Lei 14.689, de 20/09/23

Voto de qualidade favorável à Fazenda Pública

- Ficam excluídas as multas;
- É cancelada a representação fiscal para fins penais;
- Serão excluídos os juros se contruinte começar a pagar em até 90 dias

Aplica-se inclusive:

- Aos casos já julgados pelo Carf e ainda pendentes de apreciação do mérito pelo Tribunal Regional Federal competente na data da publicação desta Lei;
- Aos casos julgados pelo CARF, com voto de qualidade, na vigência da Medida Provisória nº 1.160, de 2023.

Lei 14.689, de 20/09/23

Voto de
qualidade

Se não houver opção pelo pagamento:

- Ficam excluídas as multas;
- É cancelada a representação fiscal para fins penais.
- não incidirá o encargo de inscrição em Dívida Ativa da União

(art. 1º do Decreto-Lei nº 1.025/1969);

Lei 14.689, de 20/09/23

*Voto de
qualidade*

Créditos já inscritos em Dívida Ativa da União (com voto de qualidade)

→ Poderão ser objeto de proposta de transação específica, de iniciativa do sujeito passivo, em condições não menos favorecidas.

Contencioso administrativo de baixa complexidade

*Voto de
qualidade*

Lançamento fiscal ou controvérsia não supere
60 salários mínimos - REJEITADO
~~MP 1.160/2023 – Portaria MF 20/2023~~

Lei 14.689, de 20/09/23

*Voto de
qualidade*

- Sustentação oral nos órgãos colegiados da DRJ e do CARF.
- Observância das Súmulas do CARF pelas DRJ e pelo CARF.

Muito obrigado!

MINISTÉRIO DA
FAZENDA

